



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO 866/91 - FL. 02.

DECRETO No. 866 DE 03 DE OUTUBRO DE 1991. Na data de sua publicação, "Fixa horário para o funcionalismo municipal". As demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 03 de outubro de 1991 - 276. An. de Emancipação Político-Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições legais,

DECRETA: DO BENEDITO FRANCO Prefeito Municipal

Artigo 1o. - É fixado o horário do funcionalismo, conforme segue:

I - Pessoal Estatutário e Comissão: 40 horas. Estrado no Departamento de Administração de Serra da Serra

a) das 7:00 às 11:00
das 12:00 às 16:00

b) das 8:00 às 11:00
das 12:00 às 17:00

c) das 8:48 às 11:48
das 12:48 às 17:48

II - Pessoal Estatutário e C.L.T.: 30 horas.

a) das 8:00 às 14:00

b) das 9:00 às 12:00
das 13:00 às 16:00

c) das 11:48 às 17:48

III - Pessoal Estatutário e Comissão: 33 horas

a) das 12:00 as 18:00 - exceto quartas-feiras

b) quartas-feiras - das 8:00 às 12:00
das 13:00 às 18:00

Artigo 2o. - Os intervalos para refeições, serão determinados, no caso do pessoal C.L.T., pelos respectivos Diretores, que informarão individualmente ao Departamento de Administração.

51



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO.866/91 - FLS.02.

DECRETO Nº. 867 DE 07 DE OUTUBRO DE 1991.

Artigo 3o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto No. 750 de 07/02/1990 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 03 de outubro de 1991 - 27o. Ano de Emancipação Política - Administrativa. Grande da Serra, usando das atribuições legais.

~~DECRETA:~~

Artigo 1o. ~~APARECIDO BENEDITO FRANCO~~ ~~de taxa efetuada em favor do~~ ~~Prefeito Municipal~~ ~~de que consta do Processo Administrativo nº. 500/84.~~

Artigo 2o. - O interessado promoverá no prazo de 15 (dez) dias a regularização documental sob pena de cancelamento. Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.

Artigo 3o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 07 de outubro de 1991 - 27o. Ano de Emancipação Política - Administrativa.

~~APARECIDO BENEDITO FRANCO~~
~~Prefeito Municipal~~

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.